



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.20/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 24.404,10 (vinte e quatro mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME	CPF/CNPJ:	05.808.979/0001-42
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO OLIMPIO	BAIRRO:	Vila Aurora
CIDADE:	São José do Rio Preto	ESTADO:	SP
CONTATO:	(17) 3353-1945	E-MAIL:	vcrdistribuicao@gmail.c
REPRESENTANTE:	Vanessa Correa da Rocha	CPF:	295.979.838-42

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01,

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01

V. C. DA ROCHA

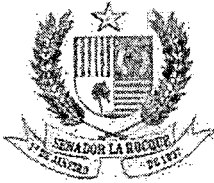
DISTRIBUIDORA:

05808979000142

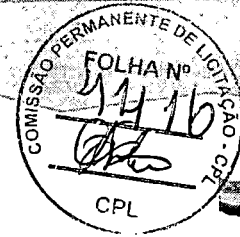
Assinado de forma digital por V.C. DA ROCHA
DISTRIBUIDORA: 05808979000142
Dados: 2024.01.30 16:22:27 -03'00'

Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

www.senadorlarocque.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

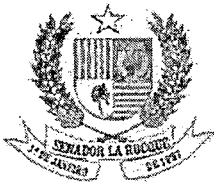
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

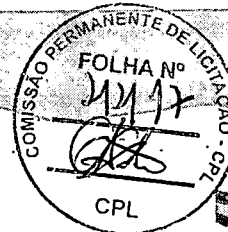
- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

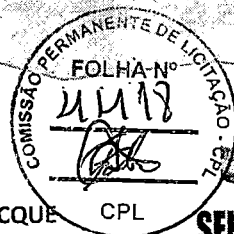
- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0048	TONNER CARTUCHO DE TONER HP CE285A COMPATÍVEL. PRODUTO NOVO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PARA USO EM: IMPRESSORA HP P 1102, HP P 1102W, HP M 1130, HP M 1132, HP M	CE285A	DSI/CHINAMATE	50 UND	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01

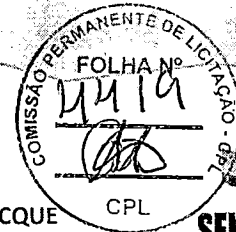


1210, HP M 1212, HP M 1217.

0049	TONNER CARTUCHO DE TONER HP P1102 PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.	CE285A	DSI/CHINAMATE	20 UND	R\$ 23,00	R\$ 460,00
0050	TONNER CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-3472 TN-3472BR UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL- L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802DW 5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902 6902DW, MFC- L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702 5702DW, HL-L5102DW. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.	TN3472	DSI/CHINAMATE	50 UND	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
0051	TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2370, TN 2340, TN 660 PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS BROTHER HL-L2320D HLL2320D L2320 2320D 2320, HL- L2360DW HLL2360DW L2360 2360DW 2360, MFCL2720DW MFCL2720DW L2720DW 2720DW 2720, MFC- L2740DW MFCL2740DW L2740DW 2740DW 2740, MFC-L2700DW FCL2700DW L2700DW 2700DW 2700, DCP-L2520DW CPL2520DW L2520DW 2520DW 2520, DCPL2540DW DCPL2540DW L2540DW 2540DW 2540. TONER COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO CARTUCHO ORIGINAL.	TN2370 / TN2340 / TN660	DSI/CHINAMATE	50 UND	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
0052	TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 8152 DN PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.	TN3382	DSI/CHINAMATE	30 UN	R\$ 33,97	R\$ 1.019,10
0053	TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL XEROX B205 PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.	106R04348	DSI/CHINAMATE	70 UND	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
0054	TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 1617 NW PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.	TN1050	DSI/CHINAMATE	25 UN	R\$ 23,00	R\$ 575,00
0055	TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP L2540 DW PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.	TN2340	DSI/CHINAMATE	50 UN	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
0056	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA - COMPATÍVEL COM OS MODELOS BROTHER DCP 8152 DN / DCP L5652 / DCP L 2540.	DR3302	DSI/CHINAMATE	50 UN	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



0081	TONER TN 880 OU TN 3472, PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP L5652/MFC L5902, COM RENDIMENTO DE ATÉ 12000 PÁGINAS. ORIGINAL DO FABRICANTE.	TN3472	DSI/CHINAMATE	50 UN	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
0082	TONER TN 720 OU TN 3472, PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP 8157, COM RENDIMENTO DE ATÉ 8000 PÁGINAS. ORIGINAL DO FABRICANTE	TN3472	DSI/CHINAMATE	50 UND	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
0083	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP P1005 PRETO - HP CB435. COM RENDIMENTO DE 1.500 PÁGINAS	CB435A	DSI/CHINAMATE	50 UND	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
0084	TONER PARA IMPRESSORA HP 1020 (2612A).	Q2612A	DSI/CHINAMATE	50 UN	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 24.404,10	

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
87327

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2024.01.29 15:28:47 -03'00'

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

V. C. DA ROCHA
DISTRIBUIDORA:05808979000142
08979000142

Assinado de forma digital por V. C. DA ROCHA
DISTRIBUIDORA:05808979000142
Dados: 2024.01.30 16:22:10 -03'00'

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ: 05.808.979/0001-42

Vanessa Correa da Rocha

CPF: 295.979.838-42

BENEFICIÁRIO